



Número: **0600045-63.2020.6.10.0002**

Classe: **PETIÇÃO CÍVEL**

Órgão julgador: **002ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LUÍS MA**

Última distribuição : **05/10/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Rádio**

Objeto do processo: **Petição Inicial - Retificação da Ata de Audiência de elaboração de Plano de Mídia.**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
COLIGAÇÃO "PRA FRENTE SÃO LUÍS" (REQUERENTE)		ENEAS GARCIA FERNANDES NETO (ADVOGADO)	
TELEVISAO MIRANTE LTDA (REQUERIDO)		MARIANA NUNES VILHENA (ADVOGADO)	
COLIGAÇÃO "DO LADO DO POVO" (REQUERIDO)		FREDERICO FERREIRA CRUZ (ADVOGADO) MARIANA DE ALMEIDA MESQUITA (ADVOGADO) EGBERTO MAGNO DOS SANTOS DE JESUS (ADVOGADO) IURY ATAIDE VIEIRA (ADVOGADO) KARMINNE BRANDAO VALE (ADVOGADO) VICTOR DARTAGNAN NEVES PINTO (ADVOGADO) ALTEREDO DE JESUS NERIS FERREIRA (ADVOGADO) VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS (ADVOGADO)	
TV ATHENAS BRASILEIRA LTDA (REQUERIDO)		ANTONIO LEONARDO GOMES NETO (ADVOGADO)	
RADIO TV DO MARANHAO LTDA (REQUERIDO)			
PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS MUNICIPAL - SAO LUIS/MA (REQUERIDO)		RAFAEL ARAUJO VERAS (ADVOGADO) JOAO IGOR DE OLIVEIRA ARAUJO (ADVOGADO) SORAYA CIBELLE DE OLIVEIRA ARAUJO DOS SANTOS (ADVOGADO) JOAO BATISTA MUNIZ ARAUJO (ADVOGADO)	
ESTADO DO MARANHAO - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO (REQUERIDO)			
FUNDACAO CULTURAL PASTOR JOSE ROMAO DE SOUZA. (REQUERIDO)		LUIS FELIPE DUARTE DE AGUIAR COQUEIRO (ADVOGADO) DAVID WILKERSON ALVES BATISTA (ADVOGADO)	
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MARANHÃO (FISCAL DA LEI)			
COLIGAÇÃO "DO LADO DO POVO" (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
13848990	08/10/2020 18:44	Sentença	Sentença



JUSTIÇA ELEITORAL
002ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LUÍS MA

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0600045-63.2020.6.10.0002 / 002ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LUÍS MA
REQUERENTE: COLIGAÇÃO "PRA FRENTE SÃO LUÍS"

Advogado do(a) REQUERENTE: ENEAS GARCIA FERNANDES NETO - MA6756-A
REQUERIDO: TELEVISAO MIRANTE LTDA, COLIGAÇÃO "DO LADO DO POVO", TV ATHENAS BRASILEIRA LTDA, RADIO TV DO MARANHÃO LTDA, PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS MUNICIPAL - SAO LUIS/MA, ESTADO DO MARANHÃO - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, FUNDAÇÃO CULTURAL PASTOR JOSE ROMAO DE SOUZA.

Advogado do(a) REQUERIDO: MARIANA NUNES VILHENA - MA5869000-A

Advogados do(a) REQUERIDO: FREDERICO FERREIRA CRUZ - MA19509-A, MARIANA DE ALMEIDA MESQUITA - MA13758, EGBERTO MAGNO DOS SANTOS DE JESUS - MA16855, IURY ATAIDE VIEIRA - MA11069, KARMINNE BRANDAO VALE - MA11602, VICTOR DARTAGNAN NEVES PINTO - MA20785, ALTEREDO DE JESUS NERIS FERREIRA - MA6556, VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS - MA7287

Advogado do(a) REQUERIDO: ANTONIO LEONARDO GOMES NETO - MA5240

Advogados do(a) REQUERIDO: RAFAEL ARAUJO VERAS - MA11576, JOAO IGOR DE OLIVEIRA ARAUJO - MA8161, SORAYA CIBELLE DE OLIVEIRA ARAUJO DOS SANTOS - MA6617, JOAO BATISTA MUNIZ ARAUJO - MA4086

Advogados do(a) REQUERIDO: LUIS FELIPE DUARTE DE AGUIAR COQUEIRO - MA15601, DAVID WILKERSON ALVES BATISTA - MA20558

SENTENÇA

1. DO RELATÓRIO

A Coligação “Pra Frente São Luís” integrada pelos Partidos PODE/PSD/PMN/PSC/PSDB assentou que ao contrário do que constou em ata decorrente da reunião realizada pelo Juízo Eleitoral da 2ª Zona no dia 01.10.2020 (de que os programas em rede deveriam ser entregues à emissoras geradoras com antecedência de 24h da veiculação), restou efetivamente acordado na sessão que todas as mídias (inserções e programas) deveriam ser apresentadas às emissoras até às 19h do dia anterior.

Com isso, requer a retificação da ata, com a inserção dos dados acima: “todas as mídias (inserções e programas) deverão ser apresentadas às emissoras até às 19h do dia anterior”.

Determinei que os representantes dos partidos, das coligações e das emissoras presentes na audiência de Elaboração de Plano de Mídia que se manifestassem sobre o pedido da Coligação requerente no prazo de 1 dia.

A TV Athenas (ID 13328717), TV São Luís (ID 13351195), Rádio Jovem Pan (ID 13355451), Partido PROS (ID 13444347), Partido PODEMOS (ID 13512314) e TV Assembleia Maranhão (ID 13556135) estão de acordo com o pedido.

A Coligação “Do Lado Do Povo” está de acordo com pleito da Coligação Requerente e complementa o pedido inicial para que se acrescente prazos diferenciados de entrega das mídias para a propaganda na TV e no Rádio, da seguinte forma:



- 1) Propaganda no Rádio (em rede e inserções): entrega até as 19h do dia anterior, ainda que veiculada aos finais de semana;
- 2) Propaganda na TV (em rede): entrega da mídia até 6 horas do início da propaganda;
- 3) Propaganda na TV (inserções): entrega da mídia até as 19h do dia anterior; no caso de fins semana, entrega até às 19h da sexta-feira;
- 4) Mapas de mídia: entrega até as 14h do dia anterior ao início da veiculação.

A TV Mirante, bem como as demais empresas do Grupo Mirante, a saber, Rádio Mirante Ltda. (Rádio Mirante FM) (que gerará a propaganda eleitoral de rádio em São Luís) e Rádio Litoral Maranhense Ltda. (Rádio Mirante AM) assinala que o que constou em ata é o que efetivamente restou acordado entre os envolvidos no pleito eleitoral.

Além disso, informa que cientes de que o prazo de 24h do dia anterior à veiculação, avençado para a entrega dos programas em rede, é demasiado extenso, as emissoras Televisão Mirante Ltda. e Rádio Mirante Ltda., como geradoras da propaganda eleitoral em TV e rádio em São Luís, solicitaram aos representantes dos partidos, das coligações e dos candidatos que comparecessem à reunião agendada para o dia 07.10.2020 às 15h na sede das emissoras, oportunidade em que todos os presentes acordaram que:

a) as entregas das inserções ocorrerão, de fato, até às 19h do dia útil anterior, conforme já previsto em ata lavrada no dia 01.10.2020;

b) já as entregas dos programas em rede ocorrerão nos seguintes moldes: (i) para os programas exibidos até às 13h, a entrega deverá ocorrer até às 19h do dia útil anterior; (ii) para os programas exibidos até às 20h30, a entrega deverá ocorrer até às 14h do mesmo dia; (iii) para os programas exibidos até às 13h da segunda-feira, a entrega deverá ocorrer até às 14h do sábado anterior.

Com isso, pleiteia que prevaleça o acordado no dia 01.10.2020 e que apenas seja retificado o lapso para entrega dos programas em rede, nos moldes declinados acima (a teor do avençado com os representantes dos candidatos, dos partidos e das coligações no dia 07.10.2020 às 15h).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO

Inicialmente, há de se registrar que incorreu erro material na ata decorrente da audiência de Elaboração de Plano de Mídia. No entanto, tendo em vista a concordância da maioria dos partidos e coligações interessados, **DEFIRO** o pedido da Coligação "Pra Frente São Luís" para que seja unificado o prazo para a entrega das mídias, ou seja, todas as mídias (inserções e programas) deverão ser apresentadas às emissoras até às 19h do dia anterior a sua veiculação, restringindo-se esta decisão aos limites delineados no pedido constante da petição inicial.

A ata referente à Elaboração de Plano de Mídia será retificada nesse ponto e disponibilizada no site do TRE-MA.

3. Das demais disposições judiciais.

Cumpra-se com urgência. Intimem-se.

Publique-se, inclusive encaminhando-se cópia desta sentença à Assessoria de Comunicação do TRE/MA.



Dê-se ciência ao Representante do Ministério Público Eleitoral. Intimem-se às emissoras geradoras e às demais rádios e televisões para cumprimento.

Após o trânsito em julgado, certifique-se e archive-se.

São Luís, 8 de setembro de 2020.

Juiz JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO
Titular da 2ª Zona Eleitoral

